



Lei nº 121/2007

Mulungu – Ce., 16 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Exmos. Vereadores,

O Prefeito Municipal de Mulungu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A criação do novo Conselho é uma exigência no âmbito de cada estado e cada município e que tem por finalidade o acompanhamento e o Controle Social sobre a distribuição, a transparência e aplicação dos recursos.

Art. 2º - Em nível municipal o Conselho deverá ser composto por no mínimo oito membros, para um mandato de 03 anos, sendo:

§ - Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

§ - Um representante dos professores da educação básica pública;

§ - Um representante dos diretores das escolas públicas;

§ - Um representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas;

§ - Dois representante dos pais alunos da educação básica pública;

§ - Dois representante dos estudantes da educação básica pública;

§ - Um representante do Conselho Tutelar;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P.", is placed here.

Art. 3º - São impedidos de integrar os conselhos:

§ - Conjugues e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice - Prefeito e do Secretario de Educação;

§ - Tesouro, contador ou funcionário de empresas que prestem serviços à prefeitura;

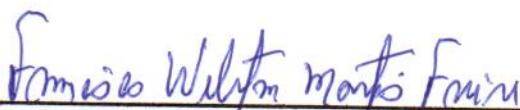
§ - Estudantes não emancipados;

§ - Pais de alunos que prestem serviços terceirizados ou que exerçam cargos ou funções publicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos.

Art. 4º - O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do respectivo colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu – Ce., aos 16 do mês de fevereiro de 2007;



**Francisco Weleton Martins Freire
Prefeito Municipal**